



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde/**Divisão de Vigilância Sanitária**

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR PARA USO DO MEDICAMENTO CONTENDO A SUBSTÂNCIA SIBUTRAMINA

Médico	
Nome:	
Nº de Identificação/Conselho:	
Assinatura:	
Carimbo:	

Paciente	
Nome:	
Sexo:	Idade:
Diagnóstico de:	

### **Informações do médico ao paciente, sobre a indicação do medicamento à base de SIBUTRAMINA:**

**1. O medicamento contendo a substância sibutramina:**

**a.** Foi submetido a um estudo realizado após a aprovação do produto, com 10.744 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro) pacientes com sobrepeso ou obesos, com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade ou mais, com alto risco cardiovascular, tratados com sibutramina e observou-se um aumento de 16% (dezesesseis por cento) no risco de infarto do miocárdio não fatal, acidente vascular cerebral não fatal, parada cardíaca ou morte cardiovascular comparados com os pacientes que não usaram o medicamento e, portanto, a

Rua: Maria Helena, 707 – Bairro: São Pedro – Cep 83005-480 – São José dos Pinhais/PR  
Telefone (41) 3587-6472



utilização do medicamento está restrita às indicações e eficácia descritas no item 2, e respeitando-se rigorosamente as contra-indicações descritas no item 3 e as precauções descritas no item 4.

**2.** As indicações e eficácia dos medicamentos contendo sibutramina estão sujeitas às seguintes restrições:

**a.** A eficácia do tratamento da obesidade deve ser medida pela perda de peso de pelo menos de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do peso corporal inicial acompanhado da diminuição de parâmetros metabólicos considerados fatores de risco da obesidade. O medicamento deve ser utilizado como terapia adjuvante, como parte de um programa de gerenciamento de peso para pacientes obesos com índice de massa corpórea (IMC)  $>$  ou  $=$  a 30 kg/m<sup>2</sup> (maior ou igual a trinta quilogramas por metro quadrado), num prazo máximo de 2 (dois) anos, devendo ser acompanhado por um programa de reeducação alimentar e atividade física compatível com as condições do usuário.

**3.** O uso da sibutramina está contra-indicado em pacientes:

**a.** Com índice de massa corpórea (IMC) menor que 30 kg/m<sup>2</sup> (trinta quilogramas por metro quadrado);

**b.** Com histórico de diabetes mellitus tipo 2 com pelo menos outro fator de risco (i.e., hipertensão controlada por medicação, dislipidemia, prática atual de tabagismo, nefropatia diabética com evidência de microalbuminúria);

**c.** Com histórico de doença arterial coronariana (angina, história de infarto do miocárdio), insuficiência cardíaca congestiva, taquicardia, doença arterial obstrutiva periférica, arritmia ou doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral ou ataque isquêmico transitório);

**d.** Hipertensão controlada inadequadamente,  $>145/90$  mmHg (maior que cento e quarenta e cinco por noventa milímetros de mercúrio);

**e.** Com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos, crianças e adolescentes;

**f.** Com histórico ou presença de transtornos alimentares, como bulimia e anorexia e,



**g.** Em uso de outros medicamentos de ação central para redução de peso ou tratamento de transtornos psiquiátricos.

**4.** As precauções com o uso dos medicamentos à base de sibutramina exigem que:

**a.** Ocorra a descontinuidade do tratamento em pacientes que não responderem à perda de peso após 4 (quatro) semanas de tratamento com dose diária máxima de 15 mg/dia (quinze miligramas por dia), considerando-se que esta perda deve ser de, pelo menos, 2 kg (dois quilogramas), durante estas 4 (quatro) primeiras semanas e,

**b.** Haja a monitorização da pressão arterial e da frequência cardíaca durante todo o tratamento, pois o uso da sibutramina tem como efeito colateral o aumento, de forma relevante, da pressão arterial e da frequência cardíaca, o que pode determinar a descontinuidade do tratamento;

**5.** O uso da sibutramina no Brasil está em período de monitoramento do seu perfil de segurança, conforme RDC/ANVISA Nº 52/2011.

**6.** O paciente deve informar ao médico prescritor toda e qualquer intercorrência clínica durante o uso do medicamento.

**7.** É responsabilidade do médico prescritor, notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, por meio do sistema NOTIVISA, as suspeitas de eventos adversos de que tome conhecimento.

**8.** Para viabilizar e facilitar o contato disponibilizo ao paciente os seguintes telefones, e-mail, ou outro (s) sistema (s) de contato.

Telefone (s):
Email:
Outro (s):

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do médico



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde/**Divisão de Vigilância Sanitária**

**Declaração do paciente:**

Nome:	
Carteira de Identidade Nº:	
Órgão Expedidor:	
Endereço:	
Bairro:	
Município:	UF:
Telefone:	
Recebi pessoalmente as informações sobre o tratamento que vou fazer. Entendo que este remédio é só meu e que não devo passá-lo para ninguém.	

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do paciente



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde/**Divisão de Vigilância Sanitária**

**A ser preenchido pela Farmácia de manipulação no caso de o medicamento ter sido prescrito com indicação de ser manipulado:**

<b>Farmacêutico</b>	
Nome:	
Nº de Identificação/Conselho:	
Responsável técnico da farmácia/Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Municipal (IM):
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	

Declaro ser responsável pelo aviamento e dispensação do medicamento contendo sibutramina para o paciente:

Nome:
Carteira de Identidade Nº:
Órgão Expedidor:
Telefone:

Observação:

- Informar ao paciente que ele deverá relatar eventos adversos durante o uso do medicamento para o Responsável Técnico da Farmácia.
- É responsabilidade do Responsável Técnico da Farmácia notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, por meio do sistema NOTIVISA, as suspeitas de eventos adversos de que tome conhecimento.

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do farmacêutico

Rua: Maria Helena, 707 – Bairro: São Pedro – Cep 83005-480 – São José dos Pinhais/PR  
Telefone (41) 3587-6472